



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 17/5/01	
D.O.U. 22/5/01	Seção LE P. 48
ATO: _____	
D.O.U. _____	Seção _____ P. _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

524/01

<b>INTERESSADO:</b> Instituição Dom Bosco de Ensino e Cultura S/C Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para aumento de vagas do curso de Direito, bacharelado, com criação do turno diurno, ministrado pela Faculdade de Direito da Alta Paulista, com sede na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Francisco César de Sá Barreto		
<b>PROCESSO(S) Nº:</b> 23000.000464/99-52		
<b>PARECER Nº:</b> CNE/CES 524/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 03/04/2001

**I - RELATÓRIO**

A Instituição Dom Bosco de Ensino e Cultura S/C Ltda. solicitou ao MEC, em 18/12/1998, autorização para aumentar de 250 para 350 o número de vagas anuais oferecidas no cursos de bacharelado em Direito, ministrado na Faculdade de Direito da Alta Paulista, com sede em Tupã, Estado de São Paulo.

O referido curso obteve, no Exame Nacional de Cursos, os seguintes conceitos:

Curso	1996	1997	1998	1999	2000
Direito	C	C	C	-	C

Na avaliação das condições de oferta desse curso, relativo ao ano de 1998, registraram-se os seguintes conceitos:

Curso	Corpo docente	Organização didático-pedagógica	Instalações
Direito	CB	CMB	CMB

O pleito foi submetido à Comissão de Especialistas no Ensino do Direito que, pelo Parecer Técnico 806/99, manifestou-se contrariamente ao atendimento devido aos sucessivos conceitos C no Exame Nacional de Cursos e à existência de outros cursos jurídicos no Estado.

A SESu designou comissão avaliadora (Portaria 1.043/99) para averiguar as condições existentes com vistas ao aumento de vagas. Essa comissão apresentou relatório em 15/10/99 favorável à autorização pedida e atribuiu conceito CB às condições de oferta e apresenta a seguinte conclusão:

*Trata-se de IES que oferece o curso de Direito já há três décadas, período em que acumulou inquestionável experiência na formação jurídica de profissionais. A Comissão pode verificar o esforço realizado para adequar-se à nova realidade do ensino jurídico no País, a partir da Portaria MEC 1.886/94, que introduziu novas diretrizes na área,*

*f*

*antecipando, em parte, a concepção da LDB, ora em vigor. Há ainda lacunas a serem colmatadas, conforme apontado neste parecer, que não inviabilizam o pleito, de abertura do curso diurno, levando em conta os aspectos positivos, aqui também destacados. Pronunciamos-nos, portanto, favoravelmente ao pedido da IES."*

As recomendações da comissão avaliadora foram enviadas à Comissão de Especialistas (Parecer Técnico 1.263/99), que reiterou seu pronunciamento contrário, em face das deficiências apontadas pela comissão, em cujo relatório constam as seguintes recomendações:

- "1. Reestruturar o regime de trabalho adotado pela Instituição, uma vez que mais de 50 % dos professores são horistas;*
- 2. os professores orientadores do núcleo de prática jurídica não pertencem ao quadro efetivo da Instituição, são profissionais contratados. Sugerimos que essa atividade seja exercida por professores da instituição;*
- 3. incentivar uma participação mais significativa de professores nos programas de pesquisa e extensão;*
- 4. reduzir o número de alunos por turma;-*
- 5. aumentar o número de microcomputadores (laboratório de informática e núcleo de prática jurídica), a fim de que seja compatível com o número de usuários;*
- 6. reorganizar o plano de carreira docente utilizado pela instituição;*
- 7. criar oficialmente o cargo de coordenador de curso, uma vez que ele já existe de fato."*

## II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Avaliação, que atribuiu o conceito CB às condições de oferta do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Direito da Alta Paulista, mantido pela Instituição Dom Bosco de Ensino e Cultura S/C Ltda, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, aprovo o aumento de vagas desse curso de 250 (duzentas e cinquenta) para 350 (trezentas e cinquenta).

Determino ainda que:

- (1) as vagas totais (trezentas e cinquenta) sejam distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos;
- (2) a Instituição adote as necessárias ações para atender às recomendações da Comissão de Avaliação e que apresente à SESu, no prazo de 6 (seis) meses, comprovação de terem sido corrigidas as deficiências apontadas;
- (3) a Instituição divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito supramencionado (art. 4, Portaria 1.647/2000), assim como que inclua o mesmo conceito no Catálogo previsto na Portaria Ministerial 971/97.

Fazem parte integrante deste Parecer o Relatório SESu/COSUP 196/2001 e o Relatório da Comissão de Avaliação do curso.

Brasília(DF), 03 de abril de 2001.

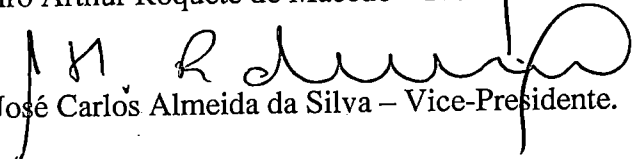
  
Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator.

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2001.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente.

  
M Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente.

Francisco César  
OK

524/2001 1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 196 /2001**

Processo n.º: 23000.000464/99-52

Interessada : INSTITUIÇÃO DOM BOSCO DE ENSINO E CULTURA S/C LTDA.

CNPJ : 72.557.721/0001-08

Assunto : Autorização para o aumento de vagas do curso de Direito, bacharelado, com a criação do turno diurno, ministrado pela Faculdade de Direito da Alta Paulista, com sede na cidade de Tupã, no Estado de São Paulo.

**I - HISTÓRICO**

A Instituição Dom Bosco de Ensino e Cultura S/C Ltda. solicitou a este Ministério, em 18 de dezembro de 1998, a autorização para aumentar, de 250 para 350, o número de vagas totais anuais oferecidas no curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Direito da Alta Paulista, com sede na cidade de Tupã, no Estado de São Paulo.

O curso de Direito foi reconhecido pelo Decreto nº 72.817, de 21 de setembro de 1973, com 100 vagas totais anuais, nos termos do Parecer CESu/CFE nº 1.267/73.

O Parecer CESu/CFE nº 1.321/74 autorizou o aumento do número de vagas iniciais do curso de Direito para 200 vagas que, com a aplicação da Resolução CES/CNE nº 01/96, passaram a totalizar 250 vagas anuais.

O curso de Direito obteve os seguintes conceitos, no Exame Nacional de Cursos:

Curso	1996	1997	1998	1999	2000
Direito	C	C	C	-	C

Na avaliação das condições de oferta relativa ao ano de 1998, o curso de Direito obteve os resultados:

Curso	Corpo docente	Organização didático-pedagógica	Instalações
Direito	CB	CMB	CMB

O pleito foi submetido à análise da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito que, Parecer Técnico nº 806/99 MEC/SESu/DEPES/COESP, manifestou-se contrária a seu atendimento, tendo em vista a existência de outros

SL

G.C. - OK  
Corpo - OK  
Ponto

cursos jurídicos no Estado e os conceitos "C" obtidos nas sucessivas avaliações do Exame Nacional de Cursos.

Para verificar as condições existentes, com vistas ao aumento do número de vagas pleiteado, esta Secretaria designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 1.043, de 19 de julho de 1999, constituída pelos professores Willis Santiago Guerra Filho, da Universidade Federal do Ceará, Frederico Henrique Viegas de Lima, da Universidade de Brasília, e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, Fernando Pereira Rodrigues, da Representação do MEC no Estado de São Paulo. O prazo concedido para a realização dos trabalhos foi prorrogado pela Portaria nº 1.540, de 05 de outubro de 1999.

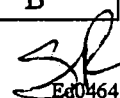
A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 15 de outubro de 1999, favorável à autorização para o aumento de 100 vagas, a serem oferecidas no turno diurno, tendo atribuído o conceito "CB" às condições de oferta do curso de Direito.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, mediante o Parecer Técnico nº 1.263/99 SESu/DEPES/COESP, manifestou-se contrária ao atendimento do pleito, em face das deficiências apontadas pela Comissão de Avaliação.

## II – MÉRITO

A Comissão de Avaliação atribuiu ao curso os seguintes conceitos:

Itens avaliados	Conceitos
1. Egressos/perfil e habilidades	C
2. Nível de qualificação do corpo docente	C
3. Adequação dos professores às disciplinas de Direito	C
4. Dedicção e regime de trabalho	C
5. Estabilidade do corpo docente	D
6. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	C
7. Qualificação do responsável pela implantação do curso	E
8. Projeto pedagógico	B
9. Biblioteca	A
10. Laboratórios de computação	A
11. Político de uso dos laboratórios	A
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização de equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível	A
13. Estágio supervisionado	A
14. Empresa Júnior	A
15. Administração acadêmica	A
16. Infra-estrutura física	A
17. Corpo discente	C
18. Auto-avaliação	
19. Pesquisa e extensão	B
20. Envolvimento com a comunidade	A
Conceito global	B

  
Ed0464

De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação, o corpo docente do curso de Direito, considerando-se titulação e regime de trabalho, está assim distribuído:

Titulação	Quantidade	Regime de trabalho	Quantidade
Doutorado	01	Tempo integral	01
Mestrado	03	Tempo parcial	02
Especialização	08	Horista	21
Graduação	11	Outros	-
Total	23	Total	24

A Comissão de Avaliação apresentou o seguinte parecer conclusivo:

Trata-se de IES que oferece o curso de Direito já há três décadas, período em que acumulou inquestionável experiência na formação jurídica de profissionais. A Comissão pode verificar o esforço realizado para adequar-se à nova realidade do ensino jurídico no País, a partir da Portaria MEC 1.886/94, que introduziu novas diretrizes na área, antecipando, em parte, a concepção da LDB, ora em vigor. Há ainda lacunas a serem colmatadas, conforme apontado neste parecer, que não inviabilizam o pleito, de abertura do curso diurno, levando em conta os aspectos positivos, aqui também destacados. Pronunciamos-nos, portanto, favoravelmente, ao pedido da IES.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, conforme Parecer Técnico nº 1.263/99 SESu/DEPES/COESP, destacou que, de acordo com a Comissão de Avaliação, o curso ainda apresenta deficiências a serem corrigidas. Além disso, devem ser considerados os conceitos obtidos no ENC e as recomendações do relatório de Avaliação das Condições da Oferta, a seguir transcritas:

1. reestruturar o regime de trabalho adotado pela Instituição, uma vez que mais de 50% dos professores são horistas;
2. os professores orientadores do núcleo de prática jurídica não pertencem ao quadro efetivo da Instituição, são profissionais contratados. Sugerimos que essa atividade seja exercida por professores da instituição;
3. incentivar uma participação mais significativa de professores nos programas de pesquisa e extensão;
4. reduzir o número de alunos por turma;
5. aumentar o número de microcomputadores (laboratório de informática e núcleo de prática jurídica) a fim de que seja compatível com o número de usuários;
6. reorganizar o plano de carreira docente utilizado pela instituição;
7. criar oficialmente o cargo de coordenador de curso, uma vez que ele já existe de fato.



Acompanham o presente relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

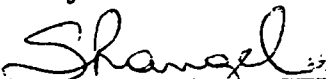
B - Currículo pleno do curso.

### III - CONCLUSÃO

Tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Avaliação, que atribuiu o conceito "CB" às condições de oferta do curso de Direito, e o parecer contrário ao atendimento do pleito, emitido pela Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 28 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior.

DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo : 23000.000464/99-52

Instituição: Faculdade de Direito da Alta Paulista

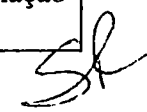
Curso	Mantenedora	Total vagas anuais	Turno(s) Funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Instituição Dom Bosco de Ensino e Cultura	Autorizadas: 250 Solicitadas: 100	Autorizado: Noturno Solicitado: Diurno	Seriado anual	4.464 h/a	05 anos	-

\* Integralização Curricular

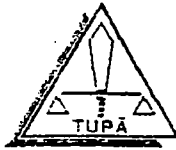
**A.2 CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do Conhecimento	Totais
Doutores	Sem especificar a área (1)	01
Mestres	Sem especificar a área (03)	03
Especialistas	Sem especificar a área (08)	08
Graduados	Sem especificar a área (11)	11
Total		23

Obs. No projeto estão relacionados apenas 12 professores. A Comissão de Avaliação se refere a 23 docentes, mas não informou a área do conhecimento de seus cursos de graduação e de pós-graduação. Existe, de um modo geral, compatibilidade entre a formação acadêmica/disciplina lecionada, conforme relatório da Comissão.







# Faculdade de Direito da Alta Paulista

Reconhecida pelo Decreto Federal 72.817/73

Mantida pela IDOBOEC - CGC 72.557.721/0001-08

Rua Mandaguari, 1010 - Fone 014-441-1862 - 17604-000 - TUPÃ - SP



## GRADE CURRICULAR

### 1ª SÉRIE

	<u>CARGA HORÁRIA</u>
Introdução ao Estudo do Direito	136 h/a
Direito Civil I	136 h/a
Ciência Política e Teoria do Estado	136 h/a
Economia	136 h/a
Ética	068 h/a
Introdução à Sociologia	068 h/a
Introdução à Filosofia	068 h/a
Metodologia do Trabalho Científico	068 h/a 816 h/a

### 2ª SÉRIE

Direito Civil II	136 h/a
Direito Penal I	136 h/a
Direito Constitucional	136 h/a
Teoria Geral do Processo	136 h/a
Direito Comercial I	136 h/a
Sociologia Jurídica	068 h/a
Filosofia do Direito	068 h/a 816 h/a

### 3ª SÉRIE

Direito Civil III	136 h/a
Direito Penal II	136 h/a
Direito Processual Civil I	136 h/a
Direito Processual Penal I	136 h/a
Direito do Trabalho	136 h/a
Direito Comercial II	136 h/a 816 h/a

### 4ª SÉRIE

Direito Civil IV	136 h/a
Direito Internacional Público	068 h/a
Direito Processual Civil II	136 h/a
Direito Processual Penal II	136 h/a
Direito Penal III	136 h/a
Direito Processual do Trabalho	068 h/a
Metodologia da Pesquisa Jurídica	068 h/a
Prática Jurídica I	150 h/a 898 h/a

### 5ª SÉRIE

Direito Administrativo	136 h/a
Direito Tributário	136 h/a
Temas Emergentes de Direito	068 h/a
Direito Processual Civil III	136 h/a
Direito Internacional Privado	068 h/a
Direito do Consumidor	068 h/a
Trabalho de Conclusão de Curso	068 h/a
Prática Jurídica II	150 h/a 762 h/a



# Faculdade de Direito da Alta Paulista

Reconhecida pelo Decreto Federal 72.817 - D.O.U. de 24/setembro/1973  
Mantida pela IDOBOEC - CNPJ 72.557.721/0001-08 - e-mail [fadap@fadap.br](mailto:fadap@fadap.br)  
Rua Mandaguaris, 1010 - Centro - 17604-000 - Tupã-SP - Fone (0XX14) 441-1862

Par. 524/01

01

## 99 - CORPO DOCENTE - 99

Professor	Titulação	Disciplinas		Regime de Trabalho	
		Nome	H/A	Horista	Parcial 20 h/a
Adhemar Alves	→ Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - 1963 Universidade Católica de São Paulo	Direito Civil	08		X
Edgard Pereira Lima	→ Bacharel em Direito - 1973 Faculdade de Direito de Bauru → Curso de Pós-Graduação em Direito Civil e Processual Civil - 1984 Fundação de Ensino "Eurípides Soares da Rocha" → Mestrando em Direito UNIMAR - Universidade de Marília	Direito Processual Penal	08		X
Edmar de Oliveira Ciciliati	→ Bacharel em Ciências Jurídicas - 1983 Faculdade de Direito da Alta Paulista → Mestrando em Direito UNIMAR - Universidade de Marília	Direito Penal	08	X	

Genésio Kuguimoto	→ Bacharel em Direito – 1961 Faculdade de Direito de Bauru	Direito Comercial	08		X
	→ Bacharel em Ciências Administrativas – 1971 Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Tupã				
	→ Especialista em Marketing Integrado e Estratégias e Diretrizes Empresariais – Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Tupã – 1975				
	→ Especialização em Economia Rural Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana 336 horas-aula – 1977				
João José Pinto	→ Bacharel em Economia FMU – Faculdades Metropolitanas Unidas – 1981	Direito Constitu- cional	08		X
	→ Bacharel em Direito Faculdade de Direito da Alta Paulista – 1995				
	→ Curso de Especialização em Administração de Empresas – 1987 Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo				
	→ Mestrando em Direito UNIMAR – Universidade de Marília				
Luciana Cristina Caetano de Morais	→ Bacharel em Ciências Sociais – 1996 Faculdade de Filosofia e Ciências – UNESP – Marília	Introdução Sociologia e Sociologia Jurídica	10		X
	→ Mestranda em Sociologia UNESP – Universidade Estadual Paulista – Araraquara				

Luiz Braz Mazzafera	→ Bacharel em Direito – 1990 Faculdade de Direito de Marília	Direito Comercial	08		X
	→ Especialização <i>Lato Sensu</i> em Direito Empresarial Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha" -93				
	→ Mestre em Direito dos Empreendimentos Econômicos – 1999 UNIMAR – Universidade de Marília				
Marcos Aparecido de Souza	→ Bacharel em Filosofia – 1996 Faculdade de Filosofia e Ciências – UNESP – Marília	Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito	10		X
	→ Mestrando em Educação UNESP – Universidade Estadual Paulista – Marília				
Maria Alzira Barbosa Alves	→ Bacharel em Direito – 1984 Faculdade de Direito da Alta Paulista	Direito Administrativo	04		X
	→ Especialização em Didática para o Ensino Superior – 1986 Faculdades Integradas de Marília				
Maria Aparecida Peres Gigliotti	→ Bacharel em Direito – 1992 Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha"	Introdução ao Direito	12	X	
	→ Especialização <i>Lato Sensu</i> em Direito Empresarial Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha" -93				
	→ Mestranda em Direito UNIMAR – Universidade de Marília				
Maria Luisa Faro Magalhães	→ Bacharel em Ciências Jurídicas – 1975 Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro	Metodologia do Trabalho Científico	10	X	
	→ Mestre em Direito das Relações Sociais – 1983 UEL – Universidade Estadual de Londrina-PR				
	→ Doutoranda em Direito PUC – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo				

Mauri Buzinaro	→ Bacharel em Direito – 1988 Faculdade de Direito da Alta Paulista	Direito Processual Civil	08	X	
	→ Mestrando em Direito UNIMAR – Universidade de Marília-SP				

Maurício Kenji Yonemoto	→ Bacharel em Direito – 1990 UEM – Universidade Estadual de Maringá-PR	Direito Civil	08	X	
	→ Mestrando em Direito Civil UEM – Universidade Estadual de Maringá-PR				

Nazil Canarim Júnior	→ Bacharel em Direito – 1980 Faculdade de Direito de Bauru-SP	Teoria Geral do Processo	08		X
	→ Mestrando pela UNESP – Universidade Estadual Paulista – Marília-SP				

Roberto de Souza Martins	→ Bacharel em Ciências Econômicas – 1974 Faculdade Ciências Econômicas de Marília-SP	Economia	12		X
	→ Bacharel em Administração de Empresas – 1976 Faculdades Integradas de Marília-SP				
	→ Bacharel em Ciências Contábeis – 1977 Faculdades Integradas de Marília-SP				
	→ Especialização em Economia e Mercados, Administração e Controle e Contabilidade e Custos Faculdades Integradas de Marília-SP – 1975				
	→ Pós-graduação em Teoria Econômica – 1978 Universidade Católica de Minas Gerais				
	→ Mestrando em Ciências Gerenciais UNIMAR – Universidade de Marília				

Roldão Simione	→ Bacharel em Direito – 1970 Faculdade de Direito de Bauru-SP	Direito Processual Penal	08	X	
	→ Pós-Graduação "Lato Sensu" em Direito Processual Penal – 1995 – 380 horas-aulas FMU – Faculdades Metropolitanas Unidas – São Paulo				
	→ Mestre em Direito das Relações Sociais – 1997 PUC – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo				
	→ Doutorando em Direito PUC – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo				

Rubensval Benvindo Maciel	→ Bacharel em Direito – 1990 Faculdade de Direito de Marília-SP	Direito Civil	08	X	
	→ Mestrando em Direito UNIMAR – Universidade de Marília-SP				

Servio Tulio Vialogo Marques de Castro	→ Bacharel em Direito – 1993 Faculdade de Direito de Marília-SP	Ciência Política	12		X
	→ Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Direito Empresarial – 1997 UNIMAR – Universidade de Marília-SP				
	→ Mestrando em Direito UNIMAR – Universidade de Marília-SP				

Sidnei Alzídio Pinto	→ Bacharel em Direito – 1971 Faculdade de Direito de Presidente Prudente-SP	Direito Processual Civil	08	X	
	→ Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais Universidad Del Museo Social Argentino				

Silvia Regina Stefanini Fernandes	→ Bacharel em Direito – 1987 Faculdade de Direito da Alta Paulista	Ética Geral e Profissional	06		X
	→ Curso de Especialização "Lato Sensu" em Direito Civil e Processual Civil – 1993 Fundação de Ensino "Eurípides Soares da Rocha"				
	→ Mestranda em Direito Civil UEM – Universidade Estadual de Maringá-PR				
Sônia Regina De Grande Petrillo Obregon	→ Bacharel em Direito – 1983 Faculdade de Direito da Alta Paulista	Direito Penal	08		X
	→ Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Direito Penal – 1995 CEPG – Faculdade de Direito da Alta Paulista				
	→ Mestranda em Direito Penal UEM – Universidade Estadual de Maringá-PR				
Wanderlei de Paula Barreto	→ Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais – 1974 UEM – Universidade Estadual de Maringá-PR	Direito Civil	08	X	
	→ Doutor em Direito – 1981 Universidade Eberhard-Karls da Alemanha				
	→ Pós-Doutor – 1996 Max Plank Institut de Heidelberg da Alemanha				
Wilson Tarifa Lembi	→ Bacharel em Direito em Direito – 1971 Faculdade de Direito de Presidente Prudente-SP	Direito do Trabalho	08		X
	→ Mestrando em Direito UNIMAR – Universidade de Marília-SP				